



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.006559/2024-11**

Interessado: **IGOR RAUL BARRIENTOS MONTANO**

1. Trata-se de recurso interposto por Igor Raul Barrientos Montano, cidadão boliviano, contra o Auto de Infração nº 1348_04534_2024, lavrado pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em razão de permanência irregular no território nacional por 163 dias, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
2. O autuado alega que, diante da proximidade do vencimento de seu Registro Nacional Migratório (CRNM), realizou agendamento junto à Polícia Federal para renovação do documento, com data marcada para 18/07/2024 — quatro dias após o vencimento. Informa que, ao comparecer ao atendimento, não conseguiu concluir o processo de renovação por ausência do documento de antecedentes criminais da Bolívia, o qual não pôde obter em tempo hábil devido à inexistência de consulado boliviano na cidade de Belém/PA, onde foi atendido.
3. Apesar da justificativa apresentada, verifica-se que o prazo de estada legal foi ultrapassado sem que houvesse formalização da renovação ou deferimento de nova autorização de residência. A legislação migratória exige que o processo de regularização seja concluído dentro do prazo de validade do documento migratório, sendo a ausência de documentação obrigatória motivo suficiente para impedir a renovação.
4. Dessa forma, mesmo diante da tentativa de regularização, a infração está caracterizada, pois não houve efetiva prorrogação ou alteração de status migratório antes do vencimento.
5. Diante do exposto, **INDEFERE-SE** o recurso, mantendo-se a penalidade aplicada no valor de R\$ 815,00, correspondente à ultrapassagem de 163 dias de estada legal no país.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Policia Federal
Chefe do NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 03/11/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143332818&crc=19372D87.
Código verificador: **143332818** e Código CRC: **19372D87**.